



Instrução Normativa Stud Book Brasileiro nº 01/2012

Estabelece procedimentos de fiscalização para a Temporada de Monta 2012.

Capítulo I

Da Movimentação de Matrizes

Art. 1º. A movimentação física de éguas, inclusive daquelas ainda não registradas como reprodutoras no Stud Book Brasileiro, para fins de cobertura na Temporada de Monta de 2012 deverá ser comunicada ao Stud Book Brasileiro pelo proprietário da mesma.

Parágrafo único. Entende-se por movimentação física o deslocamento da matriz para o estabelecimento criatório em que estiver alojado o garanhão que prestará o serviço ou para haras em que ficará hospedada durante a cobertura de monta.

Art. 2º. A comunicação deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas após a data em que a matriz deixou o local em que estava alojada.

Art. 3º. Na hipótese de o deslocamento já ter ocorrido antes da data de entrada em vigor da presente instrução a comunicação deverá ser feita impreterivelmente até 10 (dez) dias após o início de vigência desta instrução.

Art. 4º. As comunicações deverão ser feitas através do website da ABCPCC (www.studbook.com.br), com o preenchimento obrigatório dos campos na página própria denominada Normativa Garanhões. Em caso de impossibilidade de acesso à internet, as comunicações poderão ser feitas por fax (11 38143410) ou por e-mail (atendimento@studbook.com.br) utilizando os formulários correspondentes.

Capítulo II

Da Fiscalização Especial de Garanhões

Art. 5º. Serão objeto de fiscalização, nos termos da presente Instrução, os garanhões que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- a) na temporada 2011 cobriram mais de 50 (cinquenta) matrizes;
- b) servirão na presente temporada em regime de "shuttle"; e
- c) aqueles com expectativa do Stud Book Brasileiro de que cubram mais de 50 (cinquenta) matrizes

Art. 6º. A relação dos garanhões que serão fiscalizados na forma desta instrução consta do Anexo I.

Parágrafo único. A relação anexa poderá ser alterada a qualquer momento pelo Stud Book Brasileiro, respeitados os critérios definidos no art. 5º.

Capítulo III

Comunicação ao Stud Book Brasileiro

Art. 7º. O proprietário de garanhão enquadrado como elegível na forma do Capítulo II ou o responsável técnico devidamente credenciado deverá apresentar ao Stud Book Brasileiro, mensalmente e até o quinto dia do mês seguinte, a relação das éguas servidas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, com seguintes dados: nome da égua, nome do garanhão, nome do proprietário da matriz, data (s) da(s) cobertura(s), data de entrada e saída do local onde está alojado o reprodutor.

Art. 8º. As comunicações deverão ser feitas através do website da ABCPCC (www.studbook.com.br), com o preenchimento obrigatório dos campos na página própria denominada Normativa Garanhões. Em caso de impossibilidade de acesso à internet, as comunicações poderão ser feitas por fax (11 38143410) ou por e-mail (atendimento@studbook.com.br), utilizando os formulários correspondentes.

Capítulo III

Regras Gerais

Art. 9º. A ausência de comunicação nas datas estipuladas será entendida como obstrução aos procedimentos de fiscalização, sendo a conduta punida com multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dobrada na reincidência, sendo a não satisfação da mesma condição de impedimento do registro do produto no Stud Book Brasileiro.

Parágrafo único. No caso da ausência da comunicação referida no art. 7º, a multa será cumulativa, considerado o número de éguas servidas pelo reprodutor.

Art. 10. O inspetor do Stud Book Brasileiro que fiscalizar haras que aloje reprodutor elegível na forma da presente instrução durante a temporada de monta 2012 deverá apresentar relatório detalhado com a nomeação das reprodutoras servidas pelo garanhão, com destaque especial para aquelas, de terceiros, que foram especialmente deslocadas para serem servidas.

Art. 11. O Stud Book Brasileiro, a qualquer tempo e para dirimir eventuais dúvidas, poderá solicitar ao proprietário da reprodutora os seguintes documentos: cópias das guias de transporte (GTA), bem como os dados referentes aos transportadores dos animais, contendo placa do veículo, nome do proprietário do transporte, e nome do condutor.

§ 1º. A não apresentação dos documentos solicitados será entendida como obstrução aos procedimentos de fiscalização, sendo punida na forma da lei e dos regulamentos específicos, salvo quando o não atendimento for justificado a juízo da Diretoria da ABCPCC.

§ 2º. A guarda dos documentos referidos no "caput" do presente artigo poderá ser dispensada caso o proprietário da égua ou do reprodutor comunique o Stud Book Brasileiro, até 48 (quarenta e oito) horas antes a(s) data(s) em que a(s) cobertura(s) serão realizadas.

Capítulo IV

Vigência

Art. 12. A presente Instrução Normativa será disponibilizada no website do Stud Book Brasileiro (www.studbook.com.br) e terá vigência a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 01/2011.

São Paulo, 10 de agosto de 2012.
Diretoria da ABCPCC

GARANHÕES SELECIONADOS PARA A FISCALIZAÇÃO ESPECIAL TEMPORADA 2012

ADRIANO(USA)	MENSAGEIRO ALADO
AMIGONI(IRE)	PIONEERING(USA)
BLADE PROSPECTOR	POUNCED(USA) - (SH)
CRIMSON TIDE(IRE)	PUBLIC PURSE(USA)
DROSSELMYER(USA) - (SH)	RED RUNNER(USA)
DURBAN THUNDER	REDATTORE
EMIRATES TO DUBAI(USA)	RODERIC O'CONNOR(IRE) - (SH)
FIRST AMERICAN(USA)	SHIROCCO(GER) - (SH)
HOLLY ROMAN EMPEROR(IRE) - (SH)	SILVER TRAIN(USA) - (SH)
INEXPLICABLE(USA)	SPRING HALO(ARG)
LINNGARI(IRE) - (SH)	TIGER HEART(USA)
MARSH SIDE(USA) - (SH)	WILDEVENT(USA)

(SH) = shuttle

....., de de

Ao

Stud Book Brasileiro

Prezados Senhores,

- Em atendimento ao previsto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA-...../.....**, no seu capítulo-I e respectivos artigos; temos a informar que a reprodutora
....., de propriedade
....., foi/será enviada ao
Haras em/...../.....
para ser servida pelo garanhão

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

Proprietário/Responsável